



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE VEREADOR TIM CAMPOS

### **INDICAÇÃO 1374/2021.**

**EMENTA:** ANTEPROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL, CLÍNICA, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EXPEDIREM AS RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS E IMPRESSAS COM AUXÍLIO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia.

O vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes indica a Vossa Excelência, no sentido que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito junto a Secretaria competente, o anteprojeto de lei que dispõe sobre postos de saúde, hospital, clínica, ambulatórios, consultórios odontológicos expedirem as receitas médicas e odontológicas, digitadas e impressas com auxílio de computador e impressora.

**Art.1º** - Torna obrigatório a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador e impressos, nos postos médicos, unidades básicas de saúde, hospital, clínica, consultórios odontológicos da rede pública do município de Itatiaia.

**I** – Gradativamente, e no prazo mínimo de 2 anos, todas as unidades da rede pública de saúde de atendimento ao público deverão estar munidas de computadores e impressoras.

**II** – A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

**III** – No rodapé dos receituários utilizados por médicos e dentistas deverá constar à obrigatoriedade desta Lei.

**Art.2º** - A receita médica ou odontológica conterà, obrigatoriamente as seguintes informações:

**I** – Nome, endereço e telefone do posto médico, unidade básica de saúde, hospital, clínica onde foi expedida a receita;

**II** – Nome e endereço do paciente;

**III** – Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

**IV** – Forma de uso do medicamento, interno ou externo;

**V** – Concentração – dosagem;

**VI** – Forma de apresentação;

**VII** – Quantidade prescrita – número de caixas;

**VIII** – Dosagem;

**IX** – Período, dias de tratamento;

Avenida Dos Expedicionários S/N – Centro – Itatiaia/RJ

E-Mail.: [assessoriatimcampos@gmail.com](mailto:assessoriatimcampos@gmail.com)

Tel.: (24) 3352 2245 ramal 218





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE VEREADOR TIM CAMPOS

**X** – Assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

**Art.3º** - O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator, sendo que na primeira autuação caberá apenas uma advertência.

**Art.4º** - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.

**Art.5º** - Anualmente o Poder Executivo fará constar no orçamento geral do Município dotação orçamentária para o atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art.1º desta Lei.

**Art.6º** - o disposto nessa Lei será regulamentado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente proposição tem por escopo facilitar a leitura dos receituários prescritos por médicos e dentistas do município de Itatiaia, tendo em vista a dificuldade dos profissionais que trabalham na manipulação dos receituários, em assim do entendimento público em geral, cuja dificuldade se estende até mesmo ao simples nome do remédio indicado, que dizer, então, das instruções de uso.

A escritura clara e compreensível evitará riscos de possíveis equívocos praticados por farmacêuticos e enfermeiros, entre outros profissionais da saúde, ao ministrarem o medicamento em seus pacientes, erroneamente, pelo fato de não entenderem o que está escrito no receituário.

O próprio Código de Ética Médica dispõe proibição de “receitar ou atestar, de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco, folhas de receituário, laudos, atestados, ou quaisquer outros documentos médicos, visando a compreensão dos manipuladores de remédios e do público consumista.”

Com a atual tecnologia sempre em desenvolvimento e com a facilidade de aquisição de computadores de última geração à preços módicos, é sensato essa exigência legal, visando o bem estar da população usuária e dos manipuladores de receituários.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, que visa, tão somente, a segurança e eficiência na prestação do serviço médico, quer no âmbito público ou privado.

Itatiaia, 13 de dezembro de 2021.

**Alexandre dos Santos Campos – Tim Campos**  
vereador

Avenida Dos Expedicionários S/N – Centro – Itatiaia/RJ

E-Mail.: [assessoriatimcampos@gmail.com](mailto:assessoriatimcampos@gmail.com)

Tel.: (24) 3352 2245 ramal 218

